



DECRETO n° 42/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhes são legal e constitucionalmente conferidas, e

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo *coronavírus* (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavírus* (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 19.549 de 18/03/2020 do Governo do Estado da Bahia que Declara Situação de Emergência em todo o território baiano;

Considerando o Decreto Municipal n. 39/2020, de 17 de março de 2020, que estabeleceu as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *coronavírus* (COVID-19), no âmbito territorial de Antonio Cardoso, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), com atribuição de definir, orientar e conduzir as medidas e a política de combate e controle da mesma, e terá a seguinte composição:

- I. Secretaria Municipal de Saúde**
 - a. Daniel de Oliveira Dantas**
 - b. Jacira Carneiro Evangelista de Souza**
 - c. Ana Cristina Guerra de Souza**



-
- II. **Secretaria Municipal de Educação**
 - a. **Cleves de Oliveira Serra**
 - III. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cultura Esporte e Lazer**
 - a. **Marcos Roberto de Carvalho Mendes**
 - IV. **Secretaria Municipal de Governo**
 - a. **Lilian Fróes da Mota Nunes**
 - V. **Secretaria Municipal de Administração**
 - a. **Ednelson Santana da Silva**
 - VI. **Secretaria Estadual de Segurança Pública**
 - a. **Sgto. Hernando Eduardo de Oliveira**

§ 1º - Outros órgãos e instituições além dos previstos no § 1º, deste artigo, poderão ser convidados para participar do Comitê.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único - O Comitê é responsável pela apresentação, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

Antonio Mario Rodrigues de Sousa
Prefeito

Daniel Oliveira Dantas
Secretário Municipal de Saúde